



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, DE CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS TRÊS LAGOAS E A EMPRESA CANTEEN CANTINAS LTDA ME.

O **CAMPUS TRÊS LAGOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.673.078/0008-05**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado na Rua Ângelo Melão, nº 790, bairro Jardim das Paineiras, CEP 79641-162, representado neste ato pelo seu **DIRETOR-GERAL WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG nº 1327877 SSP/MS e do CPF nº 020.857.341-03 e a Empresa **CANTEEN CANTINA LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.310.713/0001-45, sediada na avenida Angelina Tebit nº 807 bairro Santa Luzia Três Lagoas – MS CEP 79640-250, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo(a) sr.(a) **ANA PAULA BRANDÃO**, portadora da Carteira de Identidade nº 753.997, expedida pela SSP/MS e do CPF nº 446.915.301-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO A SER PRATICADO PARA A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA CANTINA ESCOLAR”, que passa a ter a seguinte redação:

4.1 O valor cobrado por cada item do cardápio mínimo aos usuários do IFMS Três Lagoas será fixado conforme proposta de preço feita pela empresa no pregão correspondente, ou seja, conforme os valores apresentados na fase de lance e na proposta da fase de habilitação da empresa, conforme quadro abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Preço
GRUPO 1	1	Fatia de, no mínimo, 100g de bolo simples com cobertura (no mínimo de chocolate, de cenoura, de banana, de fubá e de laranja).	R\$ 4,00

r

Walter



2	Fatia de, no mínimo, 100g de bolo recheado (no mínimo de chocolate, de chocolate com morango, de prestígio, de musse de limão, de doce de leite e de quatro leites).	R\$ 5,00
3	Salgado de, no mínimo, 100g frito (no mínimo coxinha de frango, coxinha de carne, quibe e etc).	R\$ 5,00
4	Pastel de carne, pastel de queijo, risoles de frango, risoles de carne, risoles de queijo, enroladinho de salsicha e enroladinho de presunto e queijo.	R\$ 5,50
5	Salgado de, no mínimo, 100g assado (no mínimo enroladinho de salsicha, enroladinho de presunto e queijo, empada de frango, empada de carne seca, esfirra de carne, pão italiano, <i>croissant</i> de presunto e queijo, <i>croissant</i> de frango, minipizza, pão de batata com requeijão Cremoso, e trouxa de frango com requeijão cremoso.	R\$ 5,50
6	Chipa de, no mínimo, 90g.	R\$ 3,00
7	Pão de queijo de, no mínimo, 90g.	R\$ 3,00
8	Pão com manteiga de 60g	R\$ 3,25
9	Misto quente de, no mínimo, 110g (pão de forma com queijo e presunto).	R\$ 6,50
10	Queijo quente de, no mínimo, 110g (pão de forma com queijo).	R\$ 6,50

20



11	Sanduíche frio de, no mínimo, 200g (pão de forma tradicional ou integral com recheio de frango desfiado, ou atum, ou ricota, ou peito de peru defumado, ou salame, mais queijo, presunto, cenoura, alface e tomate).	R\$ 8,50
12	Sanduíche de, no mínimo, 250g com hambúrguer de carne, mais queijo, salada e ovo (com ou sem salada)	R\$ 16,00
13	Sanduíche de, no mínimo, 250g com hambúrguer de carne e queijo (com ou sem salada)	R\$ 15,00
14	Sanduíche de, no mínimo, 250g com hambúrguer de frango e queijo (com ou sem salada)	R\$ 15,00
15	Pote de, no mínimo, 250g de salada de frutas no mínimo com quatro tipos de frutas (banana, maçã, laranja, uva, morango, mamão, ou melão).	R\$ 7,50
16	Copo de, no mínimo, 300ml de leite puro integral ou desnatado.	R\$ 2,50
17	Copo de, no mínimo, 300ml de leite integral ou desnatado com café.	R\$ 4,50
18	Copo de, no mínimo, 300ml de leite integral ou desnatado com achocolato em pó.	R\$ 5,00
19	Copo de, no mínimo, 100ml de cappuccino.	R\$ 5,50
20	Café, xícara de no mínimo 50 ml.	R\$ 2,20
21	Refrigerante lata de no mínimo 350ml	R\$ 4,50

JP

Walter



22	Refrigerante diet lata de no mínimo 350ml	R\$ 4,50
23	Mini lata de, no mínimo, 220ml de refrigerante normal	R\$ 2,65
24	Mini lata de, no mínimo, 220ml de refrigerante <i>diet</i> .	R\$ 2,80
25	Garrafa de, no mínimo, 500ml de água mineral com gás	R\$ 2,65
26	Garrafa de, no mínimo, 500ml de água mineral sem gás.	R\$ 3,00
27	Suco industrializado, incluindo os mais demandados e diversas marcas, com 350 ml	R\$ 4,25
28	Suco industrializado diet, incluindo os mais demandados e diversas marcas, com 350 ml	R\$ 4,50
29	Suco de laranja copo com 300 ml	R\$ 5,25
30	Suco de fruta com água, copo de, no mínimo, 300ml (fruta em polpa e in natura).	R\$ 5,25
31	Suco de fruta com leite integral ou desnatado, copo de, no mínimo, 300ml (fruta em polpa e in natura).	R\$ 7,00
32	Vitamina de fruta (1fruta) com leite integral ou desnatado 300 ml	R\$ 7,00
33	Refrigerante garrafa de 500 ml	R\$ 4,50
34	Refrigerante diet garrafa de 500 ml	R\$ 4,50
35	Refrigerante garrafa de 1 litro	R\$ 6,00
36	Refrigerante diet garrafa de 1 litro	R\$ 6,00
37	Refrigerante garrafa de 2 litros	R\$ 9,00
38	Refrigerante diet garrafa de 2 litros	R\$ 9,00

UP



	44	Marmitex de nº 8 (680 g a 700 g)	R\$ 14,00
	45	Marmitex de nº 9 (900 g a 1 kg)	R\$ 16,00
	46	Marmitex Executiva tipo 3 deverá ter a proximadamente 700 gramas (680 a 700 g) de isopor com repartições	R\$ 18,00
	Total		R\$ 281,50

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA QUINTA– DOS VALORES E PRAZOS DE PAGAMENTO PELA CONCESSÃO DO ESPAÇO FÍSICO”, que passa a ter a seguinte redação:

- 5.1 Pela concessão do espaço destinado às atividades do Cantina/Lanchonete o valor a ser pago mensalmente pela CONTRATADA será de R\$ 352,70 (trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), incluído nesse valor água e luz utilizada em suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

JP

Walter



E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Três Lagoas/MS, 15 de outubro de 2021.

Walterisio G. C. Carneiro Junior

WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR
DIRETOR-GERAL
IFMS CAMPUS TRÊS LAGOAS
CONTRATANTE

Ana Paula Brandão

ANA PAULA BRANDÃO
CANTEEN CANTINAS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME: RAFAEL GABRIEL
SIAPE: 1861461

2) _____
NOME:
CPF: